



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## DO-e-ALE/RO

ANO XII

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 230

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 169, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação dos §§ 2º, 6º e 9º do artigo 136-A da Constituição Estadual.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Fica alterada as redações dos §§ 2º, 6º e 9º do artigo 136-A da Constituição Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º As dotações provenientes de emendas parlamentares individuais, de iniciativas de bancadas parlamentares e de comissões permanentes serão identificadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 6º Os valores das emendas parlamentares de bancada, de comissão ou coletiva serão definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 9º A garantia de execução de que trata o § 1º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de comissão e de iniciativa de bancada de parlamentares do Estado, no montante de 1% (um por cento), cada, da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de dezembro de 2024.

**Deputado MARCELO CRUZ**  
Presidente – ALE/RO

**Deputado JEAN OLIVEIRA**  
1º Vice-Presidente – ALE/RO

**Deputado RIBEIRO DO SINPOL**  
2º Vice-Presidente – ALE/RO

**Deputado CIRONE DEIRÓ**  
1º Secretário – ALE/RO

**Deputado JEAN MENDONÇA**  
2º Secretário – ALE/RO

**Deputado NIM BARROSO**  
3º Secretário – ALE/RO

**Deputado ALEX REDANO**  
4º Secretário – ALE/RO

#### MESA DIRETORA

Presidente: MARCELO CRUZ  
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA  
2º Vice-Presidente: RIBEIRO DO SINPOL  
1º Secretário: CIRONE DEIRÓ  
2º Secretário: JEAN MENDONÇA  
3º Secretário: NIM BARROSO  
4º Secretário: ALEX REDANO

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer  
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles  
Div. de Publicações e Anais - Whisraniely Alves do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria  
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

3687



VIDE ORIGINAL <https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/>

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 170, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera a redação do inciso II do artigo 28 da Constituição Estadual.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 28 da Constituição Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. ....  
.....”

II - de forma preparatória, no início da legislatura, a partir de primeiro de fevereiro, para posse dos seus membros e eleição da Mesa Diretora. Para o mandato do segundo biênio da Mesa Diretora, far-se-á a eleição da Mesa Diretora no ano anterior ao do término do mandato da Mesa Diretora do primeiro biênio, a partir do mês de outubro, em sessão específica, mediante convocação do Presidente em sessão ou por meio de expediente que comprove a sua regularidade, e sua posse dar-se-á ao primeiro dia do mês de fevereiro da terceira sessão legislativa de cada legislatura, em sessão especialmente convocada, observados os demais dispositivos constitucionais.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de dezembro de 2024.

**Deputado MARCELO CRUZ**  
**Presidente – ALE/RO**

**Deputado JEAN OLIVEIRA**  
**1º Vice-Presidente – ALE/RO**

**Deputado RIBEIRO DO SINPOL**  
**2º Vice-Presidente – ALE/RO**

**Deputado CIRONE DEIRÓ**  
**1º Secretário – ALE/RO**

**Deputado JEAN MENDONÇA**  
**2º Secretário – ALE/RO**

**Deputado NIM BARROSO**  
**3º Secretário – ALE/RO**

**Deputado ALEX REDANO**  
**4º Secretário – ALE/RO**

## ATO P Nº 070/2024-LEG/ALE

Convoca Sessão Legislativa Extraordinária para o dia 16 de dezembro de 2024.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições regimentais e, com fulcro na alínea **b**, do inciso III do art. 28 da Constituição do Estado, combinado com o inciso II do art. 2º do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar Sessão Legislativa Extraordinária, às 10h do dia 16 de dezembro de 2024, para deliberação do PL 714/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.600.000,00, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.078.000,00, e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 15.954.000,00, e cria ações em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – Faju" e leitura e deliberação do PLC nº 110/2024, que "Dispõe sobre a criação de cargos comissionados para o Poder Judiciário do Estado de Rondônia e altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.257, de 29 novembro de 2024" e do Projeto de Resolução nº 90/2024, que "Revoga o parágrafo único do artigo 19 da Resolução nº 599, de 10 de dezembro de 2024, que "Regulamenta o Regime de Trabalho Não Presencial - RTNP, nas modalidades remota e híbrida, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, em seus órgãos de natureza política e administrativa, e dá outras providências".

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2024.

**Deputado MARCELO CRUZ**  
**Presidente – ALE/RO**